



# FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

## COMISSÃO DE SURDOATLETAS

### RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

A Federação Pernambucana Desportiva de Surdos – FPEDS vem tornar público o resultado final da votação da escolha de um dos representantes da CS-FPEDS para cargo de Coordenador Esportivo da FPEDS.

**Art. 1º.** A votação da escolha ocorreu no período de 19/02/2023 a 25/02/2023, recebendo 50 votos válidos dos 71 surdoatletas aptos e ativos na matrícula da FPEDS, como segue o resultado de votação abaixo:

Surdoatleta	Entidade	Modalidade	Qtde. Votos Válidos	Qtde. Votos Inválidos	Função do Representante
Alexandre Bispo Vasconcelos	ASSC-Caruaru	Futsal	20	39	Titular
Luiz Ricardo Bezerra De Souza Xavier	ASSPE	Futsal	15	24	Titular
Julio Henrique de Barros Silva	ASSC-Cabo	Futsal	8	21	Suplente
José Cassio Silva Sales de Brito	ASSPE	Futsal	7	27	Suplente

**Art. 2º.** Diante da quantidade de votos válidos exposta, de acordo com §1º do Art. 21º do Regimento Interno da CS-FPEDS, o Sr. **Alexandre Bispo Vasconcelos** ocupará a vaga de Coordenador Esportivo e o Sr. **Luiz Ricardo Bezerra De Souza Xavier** ocupará a vaga de Titular, atuando na Diretoria de Esportes da FPEDS.

**§1º.** O Representante Suplente assumirá a função apenas na renúncia, licença, ausência e ou impedimentos dos membros titulares.

**§2º.** Em atendimento aos termos do art. 18-A, inciso VII, alínea g, da Lei no 9.615 de 24 de março de 1998, o Diretor de Esportes indicado pelo Presidente desta FPEDS, Sr. **Gabriel Ebron de Oliveira Lima**, deverá atuar também na CS-FPEDS em conjunto com os representantes mencionados no Art. 1º.

**Art. 3º.** O mandato desta CS-FPEDS iniciará em 26 de fevereiro de 2023 até 10 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por, no máximo, 60 (sessenta) dias, caso o processo de seleção/votação para o mandato seguinte ainda não tenha sido concluído.

**Art. 4º.** As dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: [contato@fpeds.org.br](mailto:contato@fpeds.org.br)

**Art. 5º.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da FPEDS.

Caruaru, 26 de fevereiro de 2023.

Adalberto Antonio Ferreira

**Presidente da FPEDS**

*Obs: O documento original se encontra assinado.*